

驗，續任高等教育輔助辦公室主任的定期委任，自二零一零年四月十七日起續期一年。

二零一零年四月二十六日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 王慧嫻

運輸工務司司長辦公室

第24/2010號運輸工務司司長批示

鑑於澳門特別行政區為澳門國際機場專營股份有限公司（CAM）之股東。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據上述公司章程第十七條、三月二日第13/92/M號法令第二十二條及第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、應Henrique Rodrigues de Senna Fernandes的請求，免除其澳門國際機場專營股份有限公司（CAM）股東大會主席團主席的職務。

二、委派盧景昭於二零一零年至二零一二年期間擔任澳門國際機場專營股份有限公司（CAM）股東大會主席團主席。

三、執行上指職務的報酬由該公司之薪俸委員會按章程訂定。

二零一零年四月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

第26/2010號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項，第四十九條和續後數條及第五十七條第一款a)項、第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積10,756平方米，位於澳門半島鄰

por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 17 de Abril de 2010.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 26 de Abril de 2010. — A Chefe do Gabinete, substituta, Vong Wai Han.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2010

Considerando que a Região Administrativa Especial de Macau é um dos accionistas da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 17.º dos estatutos da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e ao abrigo do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É exonerado, a seu pedido, de presidente da Mesa da Assembleia Geral da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., Henrique Rodrigues de Senna Fernandes.

2. É designado presidente da Mesa da Assembleia Geral da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., para o triénio 2010-2012, Lo Keng Chio.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

23 de Abril de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 49.º e seguintes, da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do artigo 107.º, e do artigo 129.º todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 10 756 m²,